



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

DECRETO NUMERO 6256 DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre a jornada de trabalho do servidor público municipal Rafael de Mello Fernandes.

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto no § 2º, do artigo 63, da Lei Municipal nº 2.995, de 15 de outubro de 2007 (Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ubatuba e dá outras providências),

Considerando o disposto no § 1º, do artigo 63, da Lei Municipal nº 2.995, de 15 de outubro de 2007; e,

Considerando o disposto no Memorando nº 313/2015/SMSPDS da lavra do Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social,

DECRETA:

Art. 1º A jornada diária de trabalho do servidor público municipal Rafael de Mello Fernandes – RE 915637, portador da Cédula de Identidade nº 13.094.980-3 SSP/RJ, inscrito no CPF-MF sob nº 109.114.367-66, detentor do cargo público de provimento efetivo de Agente de Trânsito, nomeado através da Portaria Municipal nº 818 de 18 de Agosto de 2015, será no regime de 12x36 horas, das 08h00 às 21h00, com intervalo intrajornada de 01h00.

Art. 2º Em face da jornada de 12x36, não se aplica ao servidor público mencionado no caput do artigo 1º o disposto no artigo 90 a 93, da Lei Municipal nº 2.995, de 15 de outubro de 2007.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 23 de outubro de 2015.

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO
Prefeito Municipal

JAIME COELHO LULA
Secretário Municipal de Administração

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

CRH/CEG/epgp.